

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

CONTRATO DO AJUSTE DIRETO PARA FORNECIMENTO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO A GRANEL PARA AS VIATURAS MUNICIPAIS

Aos três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezasseis, na Divisão Administrativa e
Financeira desta Câmara Municipal, sita na Praça da República, n.º 467, Refojos, União de
freguesias de Refojos de Basto Outeiro e Painzela, concelho de Cabeceiras de Basto,
compareceram os outorgantes:
Senhor Francisco Luís Teixeira Alves, casado, natural da freguesia de Refojos de Basto,
concelho de Cabeceiras de Basto, residente na rua de Conselheiros, n.º 140, Refojos, da União de
freguesias de Refojos de Basto Outeiro e Painzela, concelho de Cabeceiras de Basto, intervindo na
qualidade de Presidente e em representação do Município de Cabeceiras de Basto, entidade
equiparada a pessoa coletiva número 505 330 334
SEGUNDO: João Afonso Alves, portador do cartão de cidadão número 06433242 0ZZ9, natural
da freguesia de Gondiães, residente em Gondiães, da União de freguesias de Gondiães e Vilar de
Cunhas, Concelho de Cabeceiras de Basto, e António Afonso Alves portador do cartão de
cidadão número 07430812 2ZX4 natural da freguesia de Gondiães, concelho de Cabeceiras de
Basto e distrito de Braga, residente no lugar de Gondiães, da União de freguesias de Gondiães e
Vilar de Cunhas, concelho de Cabeceiras de Basto e distrito de Braga que outorgam na qualidade
de legais representantes da empresa Petro Baúlhe - Combustíveis e Comércio de Viaturas,
Lda, com sede no Parque Industrial de Lameiros - Refojos, da União de freguesias de Refojos de
Basto Outeiro e Painzela, Concelho de Cabeceiras de Basto, matriculada na Conservatória do
Registo Comercial de Cabeceiras de Basto, pessoa coletiva número 504568094
Declarou o primeiro outorgante:
Que, por despacho do Senhor Presidente datado de vinte e nove de janeiro do ano de dois mil
e dezasseis, foi adjudicado à representada da segunda outorgante o para fornecimento para
"Fornecimento de gasóleo rodoviário a granel para as viaturas municipais" pelo preço de
vinte e quatro mil quatrocentos e vinte euros, acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado, no
valor cinco mil seiscentos e dezasseis euros e sessenta cêntimos, o que totaliza a importância de
trinta mil e trinta e seis euros e seis cêntimos
A prestação de serviços objeto do contrato e todos os atos que ao mesmo digam respeito,
obedecerão ao estipulado no Caderno de Encargos e às boas normas e especificações em vigor
O segundo outorgante compromete-se a prestar o fornecimento durante o prazo de noventa
dias após assinatura do contrato, conforme previsto no caderno de encargos e proposta
Que fazem parte integrante deste contrato, e a eles recorrerá quando necessário, o caderno
de encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante



L A

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

As condições de pagamento são as constantes da proposta do adjudicatário apresentada
O Segundo Outorgante não pode ceder ou dar como garantia o presente contrato ou
qualquer dos direitos ou obrigações neles estipulados, sem prévio acordo escrito do Primeiro
Outorgante
A abertura do procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizada por
despacho do Senhor Presidente, datado de vinte e veis de janeiro do ano de dois mil e
dezasseis
A minuta relativa ao presente contrato foi autorizada por despacho do Senhor Presidente
datado de vinte e nove de janeiro do ano de dois mil e dezasseis
O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas nas Grandes Opções do
Plano e Orçamento para 2016, tem cabimento sob o número de compromisso trezentos e
cinquenta e sete nas seguintes rubricas orçamentais: zero dois zero cinco - Divisão de Obras
Municipais – zero dois, zero um, zero dois, zero dois – Gasóleo.
Declarou o segundo outorgante:
Que, para a sua representada, aceita o presente contrato nos termos exarados, declarando
conhecer o conteúdo e teor dos documentos atrás referidos
Que, a sua representada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança
Social, conforme declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social no
dia um de fevereiro do ano dois mil e dezasseis
Que não são devedores ao Estado por contribuições e impostos conforme Certidão emitida no
Serviço de Finanças de Cabeceiras de Basto no dia um de fevereiro de do ano dois mil e
dezasseis
O presente contrato foi escrito em três folhas, todas rubricadas pelos mencionados
Outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada, depois de a todos
ser lido em voz alta
Ficam arquivados no maço de documentos respetivo: Caderno de Encargos; Proposta;
Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que a
representada da Segunda Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada naquela
instituição; Declaração em como a firma não está em dívida por contribuições e impostos à
Fazenda Pública Nacional



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Pelo Município de Cabeceiras de Basto,

Francisco Luís Teixeira Alves)

Pela Petro Baúlhe - Combustíveis e Comércio de Viaturas, Lda

DETROCABATH HE Combustiveis, Lda.

Parq. Ind. Camerica Scarce Ailus es Jasto Tif: 253 665 710 • Fax: 253 665 712

(António Afonso Alves)